



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1902/2014

**“DISPÕE SOBRE AÇÕES VISANDO A
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA
MULHER, CHEFE DE FAMÍLIA
DESEMPREGADA.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º. Dispõe sobre a capacitação profissional da mulher, chefe de família, desempregada, no âmbito de Cordeiro.

Art. 2º. As ações terão como objetivo instituir política pública para mulheres, chefes de família, desempregadas, com os seguintes focos:

I – prevenção da discriminação da mulher no trabalho;

II – estímulo às empresas privadas na implementação de políticas de emprego às mulheres;

III – estímulo à criação de cooperativas de mulheres na produção de serviços;

IV – capacitação profissional das mulheres, chefes de família, sem ocupação, para inserção no mercado de trabalho ou organização para a formação de empreendimento próprio.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 25 de junho de 2014.

**Robson Pinto da Silva
Presidente**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

Autoria: Marcelo José Estael Duarte